

Lei 7/65

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinado a atender os serviços de adaptação ao prédio sito à Rua Amazonas n. 137, esquina da Rua S. Paulo, para instalação do fórum local, de que faz referência a Lei n. 17/64, de 30/11/64.

Artigo 2º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data da publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 24 de novembro de 1.965

Clóvis Vieira de Moraes

(Prefeito Municipal)

Natal Favali

(Secretário)